

LEI MUNICIPAL 2.856/95 Alterada pela Lei nº 4.480/2011

RESOLUÇÃO Nº 17/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE UNIÃO DE SENHORAS E SENHORES EVANGÉLICOS - USSE, NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Municipal 2.856/1995 alterada pela lei 4.480/2011; Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), alterada pela Lei 12.435/2011; a Norma Operacional Básica do SUAS (Sistema Único da Assistência Social 2012); a PNAS (Política Nacional da Assistência Social 2004) e;**

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando as decisões tomadas pela Comissão de Avaliação, após análise criteriosa das documentações da Entidade supracitada;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da entidade **UNIÃO DE SENHORAS E SENHORES EVANGÉLICOS - USSE**, sendo o CNPJ: 22.224448/0001-21, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 10 de Novembro, de 2023.

Angela Maria Alves Lucas
Presidente do CMAS
Gestão 2022/2024